



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
Renascendo com Força e Determinação

LEI Nº 177/2001

EMENTA: Altera o parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 110/95, de 27/12/95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 110/95, de 27 de dezembro de 1995, que passará a ter a seguinte redação e composição:

Art. 4º - O COMESC será integrado por 07 (sete) Membros titulares e respectivos Suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Conforme determina a Medida Provisória nº 1.979-19, de 02/06/2000 e Resolução nº 015, de 25 de agosto de 2000, a composição do COMESC será a seguinte:

I – 01 (um) Representante e respectivo suplente do Poder Executivo, indicados pelo Chefe desse Poder;

II - 01 (um) Representante e respectivo suplente do Poder Legislativo, indicados pela Mesa Diretora desse Poder, sendo um deles – titular ou suplente – da situação e outro da oposição.

III – 02 (dois) Representantes e respectivos suplentes dos Professores, indicados pelo respectivo Órgão de Classe.

IV - 02 (dois) Representantes e respectivos suplentes dos pais

CGC – 11.368.966/0001-00

E-Mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000

Recebido em 27/12/2001



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
Renascendo com Força e Determinação

de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
V – 01 (um) Representante e respectivo suplente de outro seguimento da sociedade local, por indicação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy (PE), em 17 de maio de 2001.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO